



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**LEI Nº 576 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras providências.**



**LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA FÁTIMA**  
 ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Adriano Santos Pereira  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

Leia o Diário Oficial do  
 Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA FÁTIMA**  
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2021/2024

**2**

**LEI Nº 576 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DANOVA FÁTIMA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4320/64 aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Considerando a Lei nº 549 de 20 dezembro de 2022 que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2023:

**Art. 2º.** Considerando as normas contidas no em decorrência a portaria STN/MF Nº 10.463, de 07 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios na qual traz o aprimoramento da padronização das classificações por fontes ou destinação de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, que resolve, Art. 1º Incluir, no Anexo I da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e na Portaria STN/MF Nº nº 1.566, de 31 de Agosto de 2022, e atualizada pela STN/MF Nº 688, de 06 de julho de 2023, as classificações por fontes ou destinações de recursos.

**Art. 3º.** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº **549/2022**, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) com a finalidade de atender as despesas para sua manutenção não contempladas no Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

|   |                     |
|---|---------------------|
| ORGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Nova Fátima                              |                     |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.02 - Secretaria de Administração e Planejamento    |                     |
| ATIVIDADE: 2009 - Gestão das Atividades da Secretaria de Adm e Planejamento |                     |
| FUNÇÃO: 04 (Administração)  |                     |
| SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)  |                     |
| PROGRAMA: 002 (Modernização da Gestão Administrativa)                       |                     |
| FONTE DE RECURSO: 1502 - Recursos não vinculados de compensação de impostos |                     |
| <b>ELEMENTO</b>   | <b>VALOR</b>        |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | R\$ 1.000,00        |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                 | R\$ 1.000,00        |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 3.000,00</b> |

PMNF - Praça Eliel Martins, S/N, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA  
Fone: (75) 3234-1014





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2021/2024

3

|   |              |                 |
|---|--------------|-----------------|
| ORGÃO: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FÁTIMA                         |              |                 |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto      |              |                 |
| ATIVIDADE: 2051 - Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental |              |                 |
| FUNÇÃO: 12 (Educação)   |              |                 |
| SUBFUNÇÃO: 361 (Ensino Fundamental)   |              |                 |
| PROGRAMA: 003 (Educar para Transformar e Humanizar)                           |              |                 |
| FONTE DE RECURSO: 1502 - Recursos não vinculados de compensação de impostos   |              |                 |
| <b>ELEMENTO</b>   | <b>VALOR</b> |                 |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | R\$          | 2.000,00        |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                   | R\$          | 2.000,00        |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                 | R\$          | 3.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$</b>   | <b>7.000,00</b> |

**Parágrafo único.** O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará as fontes de recursos necessárias à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

**Art. 4º.** Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito, de igual valor, correrão a conta de anulação na forma da seguinte discriminação:

|   |              |                  |
|---|--------------|------------------|
| ORGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Nova Fátima                              |              |                  |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.02 - Secretaria de Administração e Planejamento    |              |                  |
| ATIVIDADE: 2009 - Gestão das Atividades da Secretaria de Adm e Planejamento |              |                  |
| FUNÇÃO: 04 (Administração)  |              |                  |
| SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)  |              |                  |
| PROGRAMA: 002 (Modernização da Gestão Administrativa)                       |              |                  |
| FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de impostos                |              |                  |
| <b>ELEMENTO</b>   | <b>VALOR</b> |                  |
| 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria                                      | R\$          | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$</b>   | <b>10.000,00</b> |

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ADRIANO  
SANTOS  
PEREIRA:39299147515

Assinado de forma digital por  
JOSE ADRIANO SANTOS  
PEREIRA:39299147515  
Dados: 2023.11.29 16:14:26  
-03'00'

**José Adriano Santos Pereira**  
**Prefeita Municipal**

PMNF - Praça Eliel Martins, S/N, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA  
Fone: (75) 3234-1014

